

PROJETO DE LEI N.º 016 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Cria o projeto “BOM DIA TRABALHADOR” com fornecimento do café da manhã aos trabalhadores do município e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto “Bom Dia Trabalhador” com o objetivo de fornecer aos Trabalhadores do município o “Café da Manhã”.

Art. 2º - O projeto será de responsabilidade e operacionalizado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social deverá efetuar o cadastro dos trabalhadores que receberão o benefício como também definir os critérios.

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social definirá a forma, horário e local do oferecimento do “Café da Manhã” aos trabalhadores, respeitando-se as leis sanitárias vigentes.

Art. 5º - O cardápio semanal do “Café da Manhã” deverá variar entre: café, chá, leite, pão com manteiga ou sanduíche e frutas da época.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dolcinópolis, 10 de julho de 2019.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal